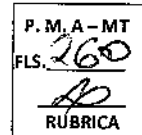




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Ata de R.P. nº 005/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMAM - Emulsões e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0001-13, estabelecida à Rod. Dos Imigrantes, Km 8,6, Capela do Pissarrão, na cidade de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, portador do RG. MG-5738021PC/MG e do CPF/MF nº [REDACTED], atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.**

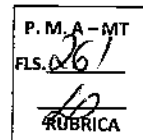
1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 010/2016.

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
030.099.008	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS)	EMAM	TON	350	2.119,50	741.825,00
TOTAL						741.825,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

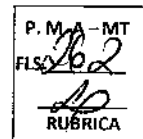
4.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

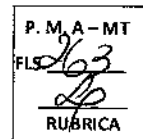
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

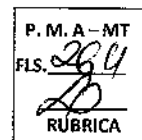
8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DO LOCAL DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital. **O prazo de entrega dos itens será no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Compras.**

10.1.1 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

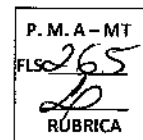
10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

2º SEGUNDO TABELIONATO
CARLOS ROCHA

consulte o selo em www.seloam.com.br

FUNETJ: R\$ 0,29
FUNDOS: R\$ 0,40



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 890

Publicação quinta-feira, 16 de junho de 2016

Página 29

Publicação sexta-feira, 17 de junho de 2016

1.076.153,01 (um milhão setenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e um centavo). Alto Garças – MT, 14 de junho de 2015. Marques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 057/2016
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 030/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 2 – J. A. KONRAD TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.955.379/0001-80, com o valor de R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais). Alto Garças – MT, 10 de junho de 2016. Marques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 069/2016, de 02 de maio de 2016, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagrou-se vencedora a Empresa: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.938.397/0001-59, localizada na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 842, Sala A, Pq. Sagrada Família, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 184.178,04 (cento e quarenta mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos). Alto Garças – MT, 15 de junho de 2016. Marques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
Ata de R.P. nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezesesseis, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório de licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0001-13, estabelecida à Rod. Dos Imigrantes, Km 8,6, Capela do Piaçarrão, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, portador do RG. MG-5738021-PC/MG e do CPF/MF nº 001.481.006-94, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, suplantando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS MARCA	UND	QTDE	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
----------------	--------------------	-----------	-----	------	---------------	----------------

30098008	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25	EMAM	TON	350	R\$ 2.119,50	R\$ 741.825,00
----------	--	------	-----	-----	--------------	----------------

TONELADAS)						
TOTAL					R\$	741.825,00

Araputanga-MT, 13 de Junho de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.420.916/0003-13
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
RG MG-5738021-PC/MG e CPF/MF: 001.481.006-94
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
Ata de R.P. nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezesesseis, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório de licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ Nº 34.274.233/0001-02, estabelecida à Rua Correia Vasques, Nº 250, Cidade Nova, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Marciano Silva Motta, brasileiro, casado, assessor comercial sênior, portador do RG. 760.720 SSP/DF e do CPF/MF nº 314.728.691-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, suplantando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS MARCA	UND	QTDE	UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30103804	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS)	Petrobras	TON	150	3.590,00	538.500,00
30103856	EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS)	Petrobras	TON	250	2.237,00	559.250

TOTAL					R\$ 1.097.750,00
-------	--	--	--	--	------------------

Araputanga-MT, 13 de Junho de 2016

SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02
JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA
RG 760.720 e CPF/MF: 314.728.691-68
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS